



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2241, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) – exercício 2020.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

considerando o disposto no § 2º do art. 7º do [Ato SEAUD.GP nº 317, de 31 de julho de 2020](#);

RESOLVE

Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) – exercício 2020, nos termos do anexo a esta Resolução Administrativa.

Publique-se.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

Exercício de 2020

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIINT tem por objetivo informar sobre a atuação da Secretaria de Auditoria – SEAUD do Tribunal Superior do Trabalho durante o exercício de 2020, em atendimento aos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ 308, de 11/3/2020, bem assim aos arts. 6º e 7º do Ato TST.GP.317, de 4/8/2020.



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

Exercício de 2020

Destaques no exercício

- Expedição de novas normas pelo CNJ que regulamentaram as atividades de auditoria no Judiciário;
- Mudança na Prestação de Contas Anual do TST e na atuação da SEAUD neste processo;
- Capacitação em auditoria financeira, integrada com conformidade, para análise das demonstrações contábeis do TST .



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
--------------	---

1. INTRODUÇÃO	5
---------------	---

2. ATIVIDADES PLANEJADAS x REALIZADAS	7
2.1 Justificativas para as atividades planejadas e não realizadas	8
2.2 Atividades extraordinárias não previstas no plano de auditoria	10
2.3 Atividades administrativas	10

3. RESULTADOS ALCANÇADOS	12
3.1 Das avaliações realizadas	12
3.2 Das consultorias realizadas	18

4. RISCOS E GOVERNANÇA	24
------------------------	----

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
5.1 Treinamento	26
5.2 Declaração de independência	27

6. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO	28
--------------------------------	----



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho – SEAUD realizou, no exercício de 2020, auditorias internas, que englobam atividades de avaliação e consultoria, com o propósito de adicionar valor às operações desta Corte Trabalhista. Buscou-se auxiliar o TST no alcance dos objetivos organizacionais, por meio de abordagem sistemática e disciplinada, para aprimoramento dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança corporativa.

O ano de 2020 mostrou-se desafiador. O surto pandêmico que se instalou mundialmente levou os trabalhos do Tribunal a serem executados remotamente e, não diferente, a integralidade dos servidores da SEAUD cumpriram suas atividades por meio do teletrabalho. Assim, mudanças significativas ocorreram na forma de gerir as equipes, na comunicação interna e na manutenção do engajamento de todos, prezando pela saúde física e mental da equipe.

Além disso, oportuno ressaltar que, desde 2010, ações vêm sendo promovidas para que o funcionamento desta Secretaria se coadune com as determinações do TCU, as demandas do CNJ e as boas práticas de auditoria interna. Especificamente no exercício findo, ocorreram significativas mudanças regulamentares expedidas pelo CNJ e pelo TCU, que impactaram diretamente nas atividades da SEAUD.

As Resoluções CNJ 308 e 309, ambas de 11/3/2020, consolidaram recomendações do TCU para que as unidades de auditoria interna realizem suas auditorias por meio de avaliações e consultorias, vedando sua atuação em atividades típicas de gestão. Também foram organizadas as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema em três níveis. Coube a esta Secretaria integrar o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud como órgão setorial, no segundo nível, além de compor o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, com o objetivo de uniformizar procedimentos e entendimentos relacionados à auditoria interna.

Essas Resoluções determinaram ao Tribunal a realização de diversas ações internas para se atender os seus dispositivos, como se verá adiante. Dentre elas, destaca-se neste momento a constante do art. 4º da Resolução CNJ 308/2020 que definiu a dupla vinculação desta unidade de auditoria: funcionalmente, ao órgão colegiado competente do TST, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, e, administrativamente, ao Presidente do Tribunal.

Por outro lado, o Tribunal de Contas da União – TCU inovou ao editar regulamentação sobre a prestação de contas de que tratam os arts. 70 e 71 da Constituição Federal. A Instrução Normativa TCU 84, de 22/4/2020, além de definir princípios para a elaboração e a divulgação da prestação de contas, de



forma a dar maior transparência às informações geradas pelo Tribunal, modificou sobremaneira a forma de atuação das unidades de auditoria redefinindo sua participação nesse processo. A auditoria de contas passou a ter enfoque financeiro integrado com conformidade, exigindo-se avaliação e emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis do TST a partir do exercício de 2020.

Diante desse cenário, apresenta-se, neste documento, o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAIN T da SEAUD, referente ao exercício de 2020, em atendimento ao disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ 308/2020, bem assim aos arts. 6º e 7º do Ato TST.GP 317, de 4/8/2020, que regulamentou internamente o assunto.

Assim, neste Relatório, após o capítulo introdutório, apresentam-se, no Capítulo 2, as atividades executadas pela SEAUD em atendimento ao Plano Anual de Auditoria – PAA/2020, com as devidas justificativas para as ações previstas que não puderam ser realizadas, bem assim as ações extraordinárias desenvolvidas, por motivo de oportunidade e conveniência, em substituição as que não puderam ser executadas, e os outros trabalhos que se fizeram necessários ao longo do exercício.

Também serão apresentados, no Capítulo 3, os resultados das auditorias realizadas sob a forma de avaliações e consultorias e breve relato, no Capítulo 4, sobre a gestão de riscos e a governança institucional.

No Capítulo 5 apresentam-se a capacitação realizada pela equipe de auditores no ano e a declaração de independência da atuação da SEAUD. No último Capítulo propõe-se o devido encaminhamento deste RAIN T.

Importante destacar que, diante dos desafios do ano decorrentes da pandemia pela Covid-19 e dos novos regulamentos expedidos pelo CNJ e TCU, a SEAUD manteve-se desempenhando suas atribuições com proficiência e zelo profissional, atuando com independência e objetividade no exercício de suas competências.

Por fim, registra-se que a SEAUD atingiu resultados satisfatórios que, em grande parte, são devidos ao esforço de sua equipe, a qual, mesmo com limitações, em especial de recursos humanos e adaptações ao trabalho remoto, cumpriu com seu papel de auxiliar as instâncias de governança desta Corte, salvaguardando a Administração no que tange à conformidade de seus atos com os dispositivos legais e contribuindo para o aprimoramento da eficiência da sua gestão.

Brasília, 1º de junho de 2021.

RUBENS
LUIZ MURGA
DA SILVA

Assinado de forma
digital por RUBENS
LUIZ MURGA DA
SILVA
Data: 2021.06.01
15:03:24-03'00"

RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA
Secretário de Auditoria



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

1. INTRODUÇÃO

Na definição do Sistema de Governança Institucional desta Corte (<https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/governanca-tst>), a SEAUD atua como Instância Interna de Apoio à Governança e representa a terceira linha de defesa nos processos de gerenciamento de riscos e controle da organização, em conformidade com as definições das Resoluções CNJ 308 e 309/2020.

A sua estrutura é composta pelo Gabinete da Secretaria, pela Coordenadoria de Auditoria de Gestão de Pessoal e Benefícios e pela Coordenadoria de Auditoria de Gestão Administrativa, cada uma subdividida em três seções, cuja equipe de auditoria interna era composta, em 2020, pelo Secretário, dois Coordenadores e 20 auditores.

As competências da Secretaria, desenvolvidas no exercício, encontravam-se arroladas no Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa TST 1931, de 2/10/2017, atualmente dispostas no novo Regulamento Geral estabelecido pela Resolução Administrativa TST 2212, de 5/4/2021.

Por força das recentes Resoluções do CNJ que regulamentam as atividades de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário, em 2020 foi necessário o empreendimento de ações, ainda que não programadas, para adequar a estrutura e as atividades do TST aos termos definidos. Cabe esclarecer que a motivação dessas normas do CNJ deu-se em virtude de recomendações expedidas por meio de Acórdãos do TCU para se redefinir o papel das auditorias internas, que não devem se confundir com os controles internos a cargo da gestão dos órgãos.

Antecipando-se a essas definições do CNJ, esta SEAUD já vinha orientando a Administração do Tribunal a realizar ajustes nas atribuições e na estrutura desta unidade de auditoria, dentre elas a vinculação administrativa diretamente ao dirigente máximo do órgão, a adequação da nomenclatura da então “Secretaria de Controle Interno” para “Secretaria de Auditoria” e a revisão de suas atribuições de modo a reduzir gradativamente a participação da Secretaria nas atividades típicas de gestão. Desse modo, parte das ações definidas nas Resoluções já vinha sendo cumprida no TST.

Outras ações, porém, tiveram que ser submetidas à aprovação da Presidência do TST, que culminaram na edição do novo regulamento da atividade de auditoria interna, bem assim do Estatuto da Auditoria Interna e do Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TST, aprovados pelo Ato TST.GP 307, de 4/8/2020, em atendimentos às novas normas de auditoria estabelecidas por meio das Resoluções CNJ 308 e 309/2020, que podem ser consultados em <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/auditoria>.



De modo semelhante, foi necessário elaborar Plano de Ação para transferência, à respectiva área gestora, de atividades caracterizadas como cogestão que estavam em desacordo com as previstas na Resolução CNJ 309/2020, a fim de preservar o princípio da segregação de funções e não comprometer a independência da atuação do auditor, também devidamente aprovado pela Presidência nos autos do processo TST 501.389/2020, ainda em fase final de execução.

Essa Resolução exigiu, ainda, a instituição e manutenção por parte deste SEAUD de programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações, que se encontra em fase de implantação.

Em resumo, importante salientar que foram ou estão sendo atendidas, dentro dos prazos especificados, as regras insertas nas Resoluções do CNJ por parte desta Corte.

Todas essas mudanças, associadas à nova forma de prestação de contas oriunda da referida Instrução Normativa TCU 84/2020 e à alteração substancial nas regras previdenciárias, realizadas ao final de 2019 pela Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019, demandaram esforços da equipe para se capacitar.

A atuação da SEAUD deu-se por meio de avaliações e consultorias previstas no Plano Anual de Auditoria – PAA/2020, bem assim de ações extraordinárias que se encontram descritas neste relatório, realizadas com independência e objetividade.

Importante esclarecer que as auditorias realizadas, além de atenderem às disposições regulamentares internas e externas, buscaram contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal, observando a vinculação dos temas auditáveis à cadeia de valor e ao Plano Estratégico do TST 2015-2020.

Ressalta-se a intensificação do uso de Técnicas de Auditoria Auxiliadas por Computador – TAAC para o desenvolvimento dos trabalhos, principalmente no que se refere à obtenção e ao tratamento de dados constantes das tabelas dos sistemas corporativos do TST, de modo a tornar as auditorias mais abrangentes, o que conferiu maior efetividade às avaliações realizadas.

No que concerne à interação desta Unidade de Auditoria com as áreas de gestão auditadas, os trabalhos pautaram-se pelos princípios éticos profissionais e pelo adequado e respeitoso relacionamento, de forma a potencializar os resultados das ações de controle.

Assim, motivada pelo espírito de colaboração com o alcance dos objetivos institucionais, a equipe da SEAUD atuou no cumprimento do PAA/2020 e com satisfação relata os resultados auferidos em 2020 neste documento.



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

2. ATIVIDADES PLANEJADAS x REALIZADAS

A atuação da SEAUD pautou-se nas disposições do Plano Anual de Auditoria – PAA/2020, aprovado pela Presidência deste Tribunal, por meio do Ato SEAUD.GP 513, de 17/12/2019, publicado no Boletim Interno de 19/12/2019, disponível em <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/auditoria>.

O PAA foi estabelecido para nortear a atuação da SEAUD no cumprimento de suas competências, tendo como intuito auxiliar a Presidência deste TST na supervisão da legalidade e legitimidade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional e na avaliação dos resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, em cumprimento ao disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, na legislação federal, na jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores, nos normativos externos (especialmente do CNJ) e internos.

Em virtude das mudanças normativas, na elaboração e na execução do PAA foram observadas, até abril/2020, as normas insertas na Resolução CNJ 171, de 1º/3/2013 e demais regulamentos internos,. A partir de então, as atividades foram regidas pela Resolução CNJ 308 e 309/2020, pelo Ato TST.GP 317/2020, pelo Estatuto da Auditoria Interna e pelo Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TST.

Apresentam-se, na tabela abaixo, as atividades previstas e realizadas, segundo cronograma preestabelecido, com a vinculação à Cadeia de Valor e ao Plano Estratégico do TST, a fim de elucidar de que forma a SEAUD se insere no contexto do Tribunal e colabora para o alcance dos resultados institucionais.

Tabela 1 – Execução das Atividades previstas no PAA 2020, com vinculação à Cadeia de Valor e ao Plano Estratégico do TST

Macroprocesso / Processo da Cadeia de Valor do TST	Plano Estratégico 2015-2020		Área ou Tema Auditável Previstos no PAA	Realizada?
	Perspectiva Estratégica	Objetivos Estratégicos		
Controle Interno / Prestação de Contas	Processos Internos – Eficiência Operacional	Otimizar os processos de trabalho	1. Prestação de Contas Anual	✓
Gestão de Pessoas / Controle Funcional	Processos Internos – Eficiência Operacional	Otimizar os processos de trabalho	2. Folha de Pagamento do TST – Execução das Despesas	✓
			3. Folha de Pagamento do TST – Consignações	✗
			4. Legalidade dos Atos Sujeitos a Registro no TCU	✓
			5. Entregáveis Determinados pela Resolução CNJ 211/2015, em Relação ao Grupo 4	✓
Controle	Processos	Otimizar os	6. Gestão da Funpresp-Jud	✓



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho

Macroprocesso / Processo da Cadeia de Valor do TST	Plano Estratégico 2015-2020		Área ou Tema Auditável Previstos no PAA	Realizada?
	Perspectiva Estratégica	Objetivos Estratégicos		
Interno / Auditoria	Internos – Eficiência Operacional	processos de trabalho	7. Contabilização dos Recursos Próprios do Programa TST-Saúde	✓
			8. Diligências do Tribunal de Contas da União – TCU	✓
			9. Consultorias Previstas no Ato GP 436/2016 ⁽¹⁾	✓
Administração Geral / Gestão Orçamentária e Financeira	Recursos – Infraestrutura e Orçamento	Garantir infraestrutura e orçamento	10. Observância dos Limites de Despesa com Pessoal Estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 (LRF)	✓
			11. Contas do Passivo de Natureza Credora	✓
Administração Geral / Gestão de Bens, Serviços e Obras	Recursos – Infraestrutura e Orçamento	Garantir infraestrutura e orçamento	12. Controles Internos Referentes ao Planejamento das Contratações de Prestações de Serviços Terceirizados	✗
			13. Gestão de Concessão e Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos	✓
	Recursos – Pessoas	Promover saúde e qualidade de vida	14. Política de Acessibilidade – Ação Coordenada de Auditoria Aprovadas pelo Plenário do CNJ	✗
Administração Geral / Gestão de Tecnologia da Informação	Recursos – Infraestrutura e Orçamento	Garantir infraestrutura e orçamento	15. Processos de Produção de <i>Softwares</i> no TST	✓

Nota: (1) Com a revogação do Ato TST.GP 436/2016, as consultorias passaram a ser realizadas na forma do Ato TST.GP 317/2020, em virtude das novas normas de auditoria interna constantes das Resoluções CNJ 308 e 309/2020.

Esclarece-se que foram consideradas como atividades realizadas as iniciadas em 2020 e concluídas com emissão de relatório prévio de auditoria ou de parecer, ainda que a emissão tenha ocorrido em 2021.

Dos dados dispostos, percebe-se que a SEAUD executou doze, das quinze atividades de auditoria previstas no PAA/2020. As não realizadas se encontram devidamente justificadas no tópico a seguir.

2.1 Justificativas para as atividades planejadas e não realizadas

2.1.1 Auditoria na Folha de Pagamento do TST – Consignações

O tema foi considerado crítico e, portanto, inserido no PAA/2020 ante a diversidade de rubricas de consignações existentes em folha de pagamento, com peculiaridades específicas, bem assim pelo fato de não ter sido objeto de avaliação anterior pela SEAUD.

Entretanto, diante da publicação da IN TCU 84/2020, que estabeleceu a certificação de contas por meio de auditoria financeira integrada com conformidade, como parte do processo de prestação de contas anual, entendeu-se necessário substituir a atividade por outra cujo objeto apresentasse maior



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

materialidade e relevância no âmbito da folha de pagamento do Tribunal, para fins de verificação das transações subjacentes às demonstrações contábeis a serem certificadas. A atividade foi substituída pela Auditoria na Verificação das Variações no Subsídio, Vencimento, GAJ, Provento e Pensão, como se verá adiante.

Ressalta-se que o tema foi novamente inserido para avaliação no PAA/2021.

2.1.2 Auditoria na Política de Acessibilidade

O tema foi aprovado pela Presidência do CNJ para compor Ação Coordenada de Auditoria, prevista no art. 14, § 2º, da Resolução CNJ 308/2020, em todos os órgãos jurisdicionados àquele Conselho, com o objetivo de avaliar a Política de Acessibilidade do Poder Judiciário, em virtude da sua relevância para o contexto nacional.

Entretanto, a auditoria para o exercício de 2020 foi adiada para 2021 pelo próprio CNJ em face do contexto gerado pela pandemia, que limitou a execução de procedimentos *in loco*.

De forma semelhante à ação anterior, esta atividade foi reincluída no planejamento de 2021.

2.1.3 Avaliação dos Controles Internos no Planejamento das Contratações de Prestações de Serviços Terceirizados

A atividade tinha como objetivo avaliar os controles internos aplicados ao planejamento das contratações de serviços terceirizados e apurar a eficiência no tratamento dos riscos a eles associados, de forma a permitir a emissão de opinião acerca da conformidade e eficácia operacional.

Os referidos trabalhos foram adiados em razão da necessidade de realização de reuniões presenciais e verificações *in loco* de rotinas para a identificação dos processos e a medição dos riscos, bem assim a análise dos controles dos processos de contratações, que restariam prejudicados por força do quadro pandêmico instalado no país.

Entretanto, em sua lacuna foi realizada a inclusão extraordinária e oportuna da auditoria para avaliação da aderência das contratações às normas decorrentes da pandemia da COVID-19, que será apresentada em tópico adiante.



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

2.2 Atividades extraordinárias não previstas no plano de auditoria

Por outro lado, algumas atividades não previstas no PAA/2020 demandaram esforços desta SEAUD para execução no exercício findo. Por conta de mudanças de contexto, essas ações se tornaram mais apropriadas, em substituição às que não puderam ser executadas ou devido a alterações normativas.

Tabela 2 – Execução das Atividades não planejadas, com vinculação à Cadeia de Valor e ao Plano Estratégico do TST

Macroprocesso / Processo da Cadeia de Valor do TST	Plano Estratégico 2015-2020		Área ou Tema Auditável	Realizada?
	Perspectiva Estratégica	Objetivos Estratégicos		
Administração Geral / Gestão de Bens, Serviços e Obras	Recursos – Infraestrutura e Orçamento	Garantir infraestrutura e orçamento	1. Aderência das Contratações do TST às Normas de Enfrentamento do Estado de Calamidade Pública	
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos – Eficiência Operacional	Otimizar os processos de trabalho	2. Consultoria às Instâncias da Estrutura de Governança do Tribunal	
			3. Diligências do Conselho Nacional de Justiça	
Gestão de Pessoas / Controle Funcional	Processos Internos – Eficiência Operacional	Otimizar os processos de trabalho	4. Folha de Pagamento do TST – Verificação das Variações no Subsídio, Vencimento, GAJ, Provento e Pensão	

Incluindo essas atividades no total de ações realizadas em 2020, de complexidade similar às que foram substituídas, observa-se que se atingiu mais de 100% de execução, em relação às quantidades de atividades inicialmente planejadas no PAA.

2.3 Atividades administrativas

Além das atividades de auditoria, desempenharam-se outras ações, de caráter administrativo, mas de grande relevância, exigidas pelas Resoluções CNJ 308 e 309/2020 e pelo Ato TST.GP 317/2020, a saber:

2.3.1 Planos de Auditoria

A elaboração e revisão dos Planos de Auditoria fazem parte do ciclo de planejamento e constitui uma etapa de retroalimentação dos processos de trabalho atribuídos à SEAUD, de forma a manter o plano adequado à realidade da gestão do Tribunal. A Resolução CNJ 309/2020 estabelece dois instrumentos de planejamento, regulando diretrizes e prazos para a sua elaboração e revisão: o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP e o Plano Anual de Auditoria – PAA.

Assim, após discussão dos temas a serem abordados no exercício seguinte, considerando critérios de auditoria previstos nas normas e seguindo as diretrizes



do CNJ, elaborou-se o PAA para 2021 e revisou-se o PALP de 2018-2021, que foram apresentados à Presidência do TST dentro dos prazos estabelecidos e aprovados por meio do Ato TST.GP 479, de 9/12/2020.

O plano quadrienal, elaborado para o período de 2018/2021, traça as perspectivas de atuação da SEAUD, que devem estar alinhadas às metas estabelecidas pelo CNJ e pelo Planejamento Estratégico do Tribunal, além de englobar as áreas que apresentem maior relevância.

2.3.2 Relatório de Atividades de Auditoria

O Relatório de Atividades de Auditoria apresenta anualmente os resultados dos trabalhos realizados, a título de auditoria interna e de consultoria, em função das ações planejadas no PAA, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da unidade.

A Resolução CNJ 308/2020 trouxe nova sistemática para elaboração desse reporte, fixando prazos para sua emissão e apreciação pelo órgão colegiado do Tribunal, ao definir a vinculação funcional da SEAUD, que no caso do TST se vinculou ao e. Órgão Especial desta Casa.

2.3.3 Participação nos Órgãos Colegiados de Controle Interno da União e do Poder Judiciário

Segundo normativos próprios, o dirigente da unidade de auditoria ou seu representante deve participar das reuniões técnicas do Conselho de Dirigentes dos Órgãos de Controle Interno da União – DICON, criado a partir da Decisão Plenária do TCU 430, Sessão de 9/9/1992, e do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud (Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário), instituído pela Resolução CNJ 308/2020.

O DICON tem por objetivo promover a integração entre os órgãos de controle interno, mediante padronização, racionalização e atualização de normas e procedimentos, exame de soluções para matérias controversas e outras medidas inerentes ao desempenho das funções atinentes a esses órgãos.

O SIAUD-Jud visa organizar o processo de auditoria em âmbito nacional, uniformizando procedimentos de auditoria, definindo diretrizes e estabelecendo parâmetros para a atividade de auditoria interna do Poder Judiciário e tem o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, vinculado a ele.



A SEAUD participou das reuniões ordinárias e extraordinárias do DICON e do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud no exercício de 2020, discutindo temas afetos à área de auditoria e controle interno públicos, governança e gestão de riscos, dentre outros.

3. RESULTADOS ALCANÇADOS

Neste tópico apresentam-se os resultados das auditorias planejadas e das extraordinárias realizadas no exercício de 2020, sob a forma de avaliações e consultorias.

3.1 Das avaliações realizadas

3.1.1 Auditoria de Gestão do Processo de Contas Anual – Exercício 2019

Objetivo:

Avaliar a gestão do Tribunal de forma a certificar a regularidade orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoas e de tecnologia da informação, sob o foco estabelecido pela DN TCU 180/2019, em que pese o TST não constar dentre as unidades cujos responsáveis terão as contas do exercício de 2019 julgadas pelo TCU (Processo 501.495/2020).

Itens avaliados:

- resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão;
- gestão de pessoas no que concerne à força de trabalho existente; à observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem assim sobre concessão de aposentadorias e de pensões; e aos controles internos administrativos; e à tempestividade e qualidade dos registros relacionados à gestão de pessoas;
- gestão de compras e contratações no que se refere aos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, às adesões a atas de registro de preços, às contratações diretas, aos suprimentos de fundos, à utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras e à qualidade dos controles internos;
- gestão de tecnologia da informação;
- gestão do patrimônio imobiliário quanto à correção dos registros contábeis, à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade dos controles internos instituídos para a gestão;
- qualidade e suficiência dos controles internos administrativos; e
- confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros.



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

Resultado:

Os trabalhos de auditoria permitiram constatar a conformidade dos conteúdos apresentados nas peças do processo de contas relativo ao exercício de 2019.

Verificou-se não haver evidência de atos de gestão que tenham resultado em prejuízo ao erário ou comprometido a probidade dos responsáveis no período a que se referia as contas.

Em face do teor do Relatório de Gestão do TST, bem como dos resultados dos exames realizados, opinou-se pela regularidade da gestão dos responsáveis arrolados na Prestação de Contas Ordinária.

3.1.2 Avaliação da Folha de Pagamento – Execução das Despesas

Objetivo:

Avaliar a regularidade dos procedimentos de fechamento, contabilização e pagamento da folha de pessoal, quanto à conformidade, integralidade e confiabilidade das informações e registros efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (Processo 501.579/2020).

Itens avaliados:

- procedimentos de fechamento da folha e de formalização do processo administrativo;
- dados dos processos elaborados pela unidade gestora de pagamento;
- lançamentos efetuados no SIAFI, incluindo elementos relacionados às instituições financeiras e aos controles realizados nos registros contábeis; e
- existência de controles internos suficientes e eficazes relacionados ao processo de trabalho.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, foram identificadas inconsistências e fragilidades referentes aos controles internos e aos riscos do processo de trabalho de execução da folha de pagamento; aos relatórios de fechamento constantes do processo administrativo; à classificação orçamentária e à contabilização das despesas no SIAFI; aos termos de convênio firmados com as instituições bancárias; e ao normativo interno relativo às convocações de magistrados para auxílio aos cargos de direção do TST.

Ressalta-se que em relação ao total de registros analisados, as inconsistências representaram reduzido percentual de erros. Esse fato evidencia boa atuação das unidades gestoras e utilização de controles efetivos na realização de suas atividades, ainda que não mapeados e formalizados. Informa-se também que, ao avaliarem os apontamentos descritos no Relatório de Auditoria, as unidades envolvidas atuaram de forma proativa para retificar as inconsistências detectadas.



3.1.3 Avaliação dos Entregáveis Determinados pela Resolução CNJ 211/2015, em relação ao “Grupo 4”

Objetivo:

Avaliar a aplicação da política de gestão de pessoas da área responsável pela Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC quanto à aderência às determinações da Resolução CNJ 211/2015 (Processo 501.766/2020).

Itens avaliados:

- estratégias, indicadores e metas institucionais relacionadas à gestão de pessoas e normativos pertinentes;
- adequação e compatibilidade do quadro permanente de servidores que exercem atividades voltadas para a área de TIC;
- promoção de atividades para capacitação gerencial e técnica, necessária à operacionalização da governança, gestão e uso de TIC; e
- política de gestão de atividades extraordinárias na área de TIC.

Resultado:

Após análise e aplicação de técnicas de auditoria constatou-se que as competências necessárias para o pessoal de TIC constam definidas, com cargos e especialidades compatíveis. Entretanto, foi verificada a necessidade de atualização de conteúdo e de revisão da documentação correspondente.

Verificou-se ainda falta de avaliações periódicas, sendo recomendada a utilização de critérios de desempenho baseados no processo de Gestão por Competências. Também não foram identificados registros a respeito de gratificação específica e sobre a análise de rotatividade da área de TIC, sendo recomendado à Administração deliberar acerca do assunto.

Por fim, foi ressaltada a existência de oportunidade de melhoria em relação ao monitoramento dos resultados e benefícios das ações de capacitação.

3.1.4 Auditoria Anual dos Patrocinadores da Funpresp-Jud

Objetivo:

Fornecer informações relevantes para que a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud possa planejar ações futuras que resultem no aperfeiçoamento de sua gestão de riscos e de suas operações, por meio da participação de servidor representando o TST na comissão instituída pela Portaria Conjunta STF/STJ/TST/TSE/STM/MPU 01/2020. O respectivo processo administrativo foi formalizado perante o STF.

Itens avaliados:

- Maturidade da gestão de riscos da Funpresp-Jud na dimensão “Processos”, segundo a metodologia encampada pelo TCU, que compreende questionário autoavaliativo, no qual a auditada aponta a classificação que melhor representa o estágio de maturidade de cada assertiva, acompanhada da



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

comprovação das evidências (processos, ações, normativos, projetos, atos, intenções, medidas etc.) que corroboravam a classificação apontada.

Resultado:

A execução dos trabalhos foi concluída e, no momento, encontra-se na fase de elaboração do relatório preliminar que será encaminhado à Diretoria Executiva da Funpresp-Jud.

3.1.5 Avaliação da Contabilização dos Recursos Próprios do Programa TST-Saúde

Objetivo:

Analisar os procedimentos de elaboração das demonstrações contábeis e financeiras dos recursos próprios do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal (TST-Saúde) do exercício de 2019, verificando a efetividade de sua contabilização, a conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a boa prática contábil (Processo 500.578/2019).

Itens avaliados:

- contabilização das consignações mensais constantes da folha de pagamento em favor do Programa TST-Saúde;
- documentação suporte dos livros e da escrituração dos fatos contábeis ocorridos no exercício em análise; e
- demonstrativos contábeis do exercício de 2019.

Resultado:

Como resultados do trabalho, constatou-se que o balanço patrimonial e as demonstrações do superávit ou déficit e do fluxo de caixa, levantados em 31/12/2019, do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho (TST-Saúde) representam adequadamente a posição patrimonial e financeira dos recursos próprios do Programa TST-Saúde no encerramento do exercício, sendo apresentadas sugestões ao Conselho Deliberativo quanto ao aprimoramento da escrituração e da transparência das informações.

3.1.6 Avaliação das Contas do Passivo (Natureza Credora)

Objetivo:

Avaliar se os controles internos da Administração estão organizados de forma a assegurar a correta contabilização dos passivos registrados pelo TST (Processo 501.268/2020).

Itens avaliados:

- demonstrações financeiras e notas explicativas;
- processos administrativos e documentação correlata; e
- passivos registrados nas demonstrações do TST.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos verificou-se a existência de saldo positivo relativo a



contrato executado na conta contábil de caução, sendo informado pela Administração que foi solicitada a liberação desses valores cujos contratos haviam sido encerrados e providenciada a solução da pendência apontada.

Após análise, não tendo sido encontradas falhas relevantes, recomendou-se reforçar os controles internos administrativos existentes.

3.1.7 Avaliação da Gestão de Concessão e Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos

Objetivo:

Avaliar a regularidade das concessões e das prestações de contas dos suprimentos de fundos destinados ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto atendimento, movimentados por meio de cartão de pagamento, ocorridos no exercício de 2019 (Processo 501.230/2020).

Itens avaliados:

- processos de concessão de suprimento de fundos/cartão corporativo;
- procedimentos referentes aos prazos de aplicação dos recursos disponibilizados e da prestação de contas, incluindo os controles existentes em relação ao limite de gastos; e
- documentos e transações financeiras e orçamentárias referentes a realização de suprimento de fundos.

Resultado:

Após a realização dos trabalhos de auditoria constatou-se a utilização de suprimento de fundos em despesas previsíveis, sendo recomendado que a Administração aperfeiçoe o planejamento das contratações. Ainda, foi observada solicitação de aquisição de material com justificativa insuficiente, apesar de ser posteriormente sanada, e aquisição de material de consumo disponível em estoque, bem assim de materiais e serviços com contrato de fornecimento vigente.

Apesar das situações justificadas, foi recomendado que a Administração aprimorasse suas práticas de gestão de modo a garantir que todas as aquisições cumpram integralmente as exigências legais que autorizam a execução da despesa por meio de suprimento de fundos.

3.1.8 Avaliação dos Processos de Produção de *Software* no TST

Objetivo:

Avaliar a conformidade do processo de desenvolvimento de *software* do TST em relação às normas regulamentadoras no âmbito do Tribunal, a atualização periódica e pertinente das normas e a eficiência, eficácia e efetividade destas no que se refere ao atingimento dos objetivos estratégicos do Tribunal (Processo 500.341/2020).



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

Itens avaliados:

- procedimentos de avaliação da qualidade dos *software* entregues e das metas empregadas, incluindo pesquisa de satisfação do usuário;
- estratégias de negócio e as soluções entregues; e
- procedimento de gerenciamento de riscos relacionados ao processo de desenvolvimento de *software*.

Resultado:

Após análise e aplicação de técnicas de auditoria, foram verificadas: inconformidades entre a norma definida e o processo efetivamente executado; ausência de mensuração da satisfação dos usuários com os sistemas desenvolvidos internamente; ausência de publicidade da regulamentação do processo; e falta de anuência ou aprovação da Norma TINR00007-5.

Para sanar as inconsistências apuradas, foi recomendado à Administração mapear as atuais práticas de desenvolvimento de *software*; definir métricas e indicadores alinhados à estratégia do Tribunal; e avaliar a implantação de indicadores para aferição da satisfação do usuário.

3.1.9 Avaliação da Aderência das Contratações do TST às Normas de Enfrentamento do Estado de Calamidade Pública

Objetivo:

Verificar a conformidade dos atos de gestão nos processos de contratação de serviços terceirizados às normas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), bem como a eficiência dos controles internos face às alterações legais implementadas, em virtude do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6, de 20/3/2020 (Processo 502.063/2020).

Itens avaliados:

- procedimentos de contratação de serviços terceirizados, verificando se as empresas adotaram medidas relacionadas ao enfrentamento decorrente do coronavírus e seus reflexos na execução dos contratos; e
- medidas adotadas para a garantia do emprego, bem como a adaptação do regime de trabalho dos funcionários terceirizados, conforme as normas de prestação de serviços não presenciais.

Resultado:

A atividade não estava prevista no PAA/2020, porém, devido à razão extraordinária e oportuna, como forma de apoiar e subsidiar a Administração em meio à crise sanitária, decidiu-se por substituir a Avaliação dos Controles Internos Referentes ao Planejamento das Contratações de Prestações de Serviços Terceirizados que, no decorrer de 2020, sofreram profundas alterações na legislação que rege o tema.

Após a realização da auditoria conclui-se que a Administração adotou providências necessárias ao tema, entretanto recomendou-se que os



fiscais/gestores dos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra fossem orientados para que as ocorrências, como substituição de funcionários que usufruíram férias, fossem documentadas nos correspondentes processos de pagamento, registrando as justificativas para as situações.

3.1.10 Folha de Pagamento do TST – Verificação das Variações no Subsídio, Vencimento, GAJ, Provento e Pensão

Objetivo:

Avaliar a consistência do padrão remuneratório validado em procedimento de auditoria anterior, bem como certificar que as alterações ocorridas foram regularmente incorporadas, em obediência ao que determina a legislação pertinente. O tema, embora não previsto no PAA/2020, foi avaliado a fim de subsidiar a auditoria nas contas do TST (Processo 500.214/2021).

Itens avaliados:

- folha de pagamento concernente ao período de julho/2019 a dezembro/2020;
- progressões/promoções concedidas no período de análise;
- admissões/desligamentos de servidores e concessões de aposentadoria e pensão publicadas no período;
- lançamentos realizados no SIAFI referentes as Variações Patrimoniais Diminutivas, referentes as rubricas sob análise no exercício de 2020; e
- lançamentos do sistema SIGEP/Folha Web de novembro e dezembro de 2020, em fase de testes, tendo em vista o cronograma de substituição do atual sistema de pagamento utilizado pelo TST (Forms/Oracle).

Resultado:

Não foram identificadas inconsistências significativas em face do valor total analisado. Esse fato evidencia boa atuação das unidades gestoras e utilização de controles efetivos na realização de suas atividades. As informações pertinentes foram encaminhadas aos gestores responsáveis.

3.2 Das consultorias realizadas

Inicialmente, esclarece-se que, nos termos do art. 58, inciso II, alínea “d”, da Resolução CNJ 309/2020, foi considerada como atividade de consultoria “os procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna”.

Assim, parte das consultorias destacadas neste item refere-se a trabalhos realizados que foram atribuídos a esta SEAUD por normativos internos ou externos.



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

3.2.1 Legalidade dos Atos Sujeitos a Registro no TCU

Objetivo:

Emitir parecer sobre a legalidade dos atos sujeitos a registro no TCU, conforme previsto na Instrução Normativa TCU 78/2018, que atribuiu ao órgão de controle interno o dever de analisar os atos de admissão e de concessão de aposentadoria e pensão cadastrados no Sistema e-Pessoal e efetuar o devido acompanhamento até o julgamento pelo TCU.

Essa é uma atividade rotineira desempenhada pela SEAUD em virtude da atribuição de apoio ao controle externo.

Escopo:

- exame sistemático da documentação da vida funcional do magistrado, servidor ou da habilitação de sucessores, reunidas nos respectivos processos administrativos, fichas financeiras e assentamentos funcionais, quando:
 - da concessão de aposentadoria e pensão, bem assim das alterações dos fundamentos legais inicialmente concedidos; e
 - do ingresso ou desligamento de magistrado ou servidor deste Órgão.

Resultado:

Sobre as admissões realizadas no exercício, verifica-se que foram obedecidos os requisitos previstos em lei. Os admitidos cumpriram as exigências legais e outras constantes do edital de concurso para o ingresso no cargo, bem assim apresentaram toda a documentação comprobatória indispensável para a investidura, a qual consta dos assentamentos funcionais dos interessados.

Em relação aos desligamentos, realizou-se monitoramento por meio dos respectivos processos administrativos, para acompanhar a correta e tempestiva disponibilização dessas informações ao TCU. Registra-se que foi constatada a regularidade dos procedimentos.

No que concerne às aposentadorias e pensões, foram analisados tanto os atos de concessão inicial, como os que alteram o fundamento legal inicialmente conferido, e verificou-se que os processos foram devidamente instruídos.

Ressalta-se que 2020 foi um ano atípico para esta atividade. Ao final de 2019, o TST tinha 844 atos pendentes de julgamento pelo TCU e, mesmo tendo aquela Corte de Contas apreciado 221 atos no exercício, o estoque final aumentou para 950 atos, não em função de novas concessões, que caracterizam o trabalho ordinário e totalizaram 64 atos, mas em decorrência de outras demandas extras que resultaram na confecção de mais 263 atos.

Esse trabalho extraordinário decorreu do julgamento de 141 benefícios pela ilegalidade (devido à mudança de entendimento consolidado há mais de 20 anos pela Corte de Contas quanto à percepção da opção por aposentados e pensionistas, que atualmente encontra-se *sub judice*), da devolução de 91 atos do antigo sistema Sisac do TCU para transposição para o novo sistema e-Pessoal (representou retrabalho para as unidades do TST, já que esses atos haviam sido encaminhados tempestivamente, atendendo todas as normas da época) e da



devolução de 31 atos em virtude de detecção automática de inconsistência no e-Pessoal (que não se confirmaram).

3.2.2 Diligências do Tribunal de Contas da União

Objetivo:

Essa é uma atividade rotineira desempenhada pela Unidade de Auditoria em virtude da atribuição de apoio ao controle externo, inclusive com dados para subsidiar auditorias em curso no TCU, quando o órgão auditado seja o TST, bem assim apresentar outras informações relevantes que venham a auxiliar a apreciação do processo de contas no TCU, dentro dos temas de atuação desta Unidade.

Escopo:

- disponibilização de dados cadastrais e financeiros constantes da folha de pagamento;
- adoção de providências relativas a registro de atos de pessoal; e
- adoção de providências relativas à identificação de indícios de irregularidades na folha de pagamento.

Resultado:

Em 2020, a SEAUD encaminhou mensalmente ao TCU as informações cadastrais e respectivas fichas financeiras, no formato exigido, extraídas da base de dados dos sistemas corporativos do Tribunal. Convém ressaltar que esta atividade é de responsabilidade das respectivas áreas gestoras, motivo pelo qual foi incluída no Plano de Ação de que trata a Resolução CNJ 309/2020 e deixará de ser executada por esta Secretaria.

Foram efetivadas análises de 129 diligências, 97 relativas a atos de concessão de aposentadoria e pensão, 4 relativas a jornada de trabalho, 28 acumulação de cargos, pagamento de parcelas incompatíveis com subsídios, todas devidamente analisadas pela SEAUD e encaminhadas ao TCU tempestivamente.

Ainda, devido à mudança de entendimento da Corte de Contas em relação à incorporação aos proventos da vantagem oriunda do art. 193 da Lei 8.112/1990, o TST recebeu 179 notificações acerca do julgamento de atos de concessões de aposentadoria e pensão julgados ilegais. As determinações constantes nos acórdãos foram providenciadas por parte da Administração do TST, dentro dos prazos fixados, e devidamente respondidas ao TCU.

3.2.3 Consultorias nas Situações Previstas no Ato TST.GP 436/2016

Objetivo:

Analisar a conformidade dos atos de gestão administrativa encaminhados à SEAUD por critérios atribuídos pela Administração do TST com o intuito de



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

propiciar maior segurança aos gestores, nos termos do art. 1º e do Anexo único do Ato TST.GP nº 436/2016; e

Examinar previamente e emitir parecer técnico em processos administrativos em relação a temas diversos afetos à gestão, nas situações em que houver divergência de entendimento, ampla relevância ou abrangência, a critério da Presidência ou da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal, nos termos do art. 3º do Ato TST.GP nº 436/2016.

A atividade foi realizada até setembro/2020, em face da revogação do Ato TST.GP 436/2016, mediante o Ato TST.GP 307/2020, passando, a partir daí, a ser executada na forma do novo regulamento.

Escopo:

- processos de contratação direta, licitação, adesão à ata de registro de preço, alterações e prorrogações contratuais, pagamentos de bens e serviços e liberação de valores de obrigações trabalhistas em contas vinculadas;
- processos de contratos administrativos; e
- processos de gestão de pessoas relativos aos seguintes temas: abono de permanência, benefício especial, cálculo de aposentadoria, função comissionada, jornada de trabalho, licença-prêmio por assiduidade, pensão civil, progressão funcional, recadastramento de inativos e pensionistas, tempo de contribuição, teto remuneratório constitucional e vedações da Lei Complementar 173/2020.

Resultado:

Quanto aos atos de gestão administrativa, foram efetivadas 554 análises em processos de licitação ou contratos administrativos no exercício de 2020, dos quais 45 foram objeto de recomendação. Cerca de 63% dessas análises referem-se ao exame de processos de pagamento, dentre os quais estão incluídos todos aqueles relativos a contratos firmados pelo TST que envolvem terceirização de mão de obra. Os processos de contingenciamento e de liberação dos encargos trabalhistas das empresas contratadas para prestação de serviços de forma contínua no âmbito do TST e as repactuações contratuais representaram, respectivamente, 10% e 7% das modalidades examinadas.

Em relação à gestão de pessoal, foram analisados 17 processos administrativos, relativos aos temas detalhados no escopo, com emissão de parecer técnico. A manifestação da SEAUD foi firmada nos autos submetidos à sua apreciação, remetidos posteriormente à Administração do Tribunal com as recomendações e sugestões apresentadas.

3.2.4 Observância dos Limites de Despesa com Pessoal Estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 (LRF)

Objetivo:

Por determinação dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 – LRF e em atenção às orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e



pelo TCU, ao final de cada quadrimestre a Presidência do TST deve emitir Relatório de Gestão Fiscal – RGF, o qual deve ser publicado com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, até 30 dias após o encerramento do período a que corresponder.

O trabalho visou acompanhar, por meio do RGF, a despesa total com pessoal, prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar os limites legal e prudencial de gastos com pessoal definidos para este Tribunal pelo Ato Conjunto TST.CSJT 30, publicado no DOU de 29/8/2013, em relação ao percentual da Receita Corrente Líquida do respectivo interregno, em atendimento à LRF.

Escopo:

- conformidade dos documentos constantes do processo administrativo com os normativos que regulam a matéria;
- exatidão dos dados contidos na minuta do RGF a ser assinado e publicado;
- observância do limite de gastos com pessoal; e
- cumprimento do prazo legal da publicidade do RGF no portal da transparência do TST, bem como do seu devido encaminhamento ao Congresso Nacional, Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional/ME.

Resultado:

Constatou-se que estão sendo respeitados os limites legal e prudencial de gastos com pessoal estabelecidos para o TST pelo citado Ato Conjunto TST.CSJT 30/2013, fixados em 0,181764 e 0,172675, respectivamente, da Receita Corrente Líquida.

Ainda, foi dado cumprimento à determinação contida no item 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, de 29/3/2017, por meio da publicação de quadro específico com os limites iniciais definidos na LC 101/2000, no qual igualmente constatou-se a regularidade dos valores e percentuais informados.

O RGF dos quadrimestres de 2020 está disponível em <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/relatorio-de-gestao-fiscal>.

3.2.5 Consultoria às Instâncias da Estrutura de Governança do Tribunal

Objetivo:

Participar, a título de consultoria, das reuniões ordinárias e extraordinárias de Conselhos, Comitês Gestores, Comissões e Grupos de Trabalho que compõem a Estrutura de Governança do Tribunal.

A atuação da SEAUD deu-se na forma da Resolução CNJ 309/2020 que, em seu art. 20, inciso IV, alínea “e”, veda a participação de servidor lotado na unidade de auditoria interna em comissão de sindicância, de processo administrativo disciplinar, de conselhos com direito a voto ou qualquer outra atuação que possa prejudicar a emissão de posicionamento da unidade de auditoria interna ou do auditor.



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

A fim de aprimorar esta atividade de consultoria, foi contatada a Administração do Tribunal para rever os atos de composição dessas estruturas de governança, a fim de garantir que a participação da SEAUD, quando for pertinente, se dê na qualidade de consultor e não comprometa sua independência.

Escopo:

- reuniões ordinárias e extraordinárias das seguintes instâncias de apoio à governança do Tribunal:
 - Comitê Gestor de Sistemas Administrativos;
 - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TST;
 - Comitê Gestor de Segurança da Informação do TST;
 - Conselho Deliberativo do Programa de Assistência à Saúde do TST – TST-Saúde;
 - Comissão de Prestação de Contas; e
 - Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

Resultado:

A SEAUD participou das reuniões realizadas no exercício de 2020, prestando consultoria nos temas que lhe foram solicitados pelas instâncias de apoio à estrutura de governança do TST.

3.2.6 Atendimento as recomendações do CNJ

Objetivo:

Regulamentar as disposições trazidas pelas Resoluções CNJ 308 e 309, ambas de 2020, acerca da atividade de auditoria interna, nos prazos fixados por esses normativos (Processo 501.389/2020).

Escopo:

- Estudo e elaboração dos seguintes documentos:
 - Estatuto de Auditoria Interna;
 - Código de Ética da Unidade de Auditoria interna;
 - Plano de ação para transferências de atividades típicas de gestão;
 - Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud); e
 - Programa de Qualidade de Auditoria.

Resultado:

O Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria de que tratam as citadas Resoluções foram aprovados por meio dos Anexos I e II, respectivamente, do Ato TST.GP 317, de 4/8/2020, que regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do TST.

O Plano de ação para a transferência de atividades típicas de gestão foi elaborado pela SEAUD e aprovado em 7/8/2020 pela Sr.^a Secretária-Geral da Presidência, de ordem Exm.^a Sr.^a Ministra Presidente, nos autos deste trabalho.



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

Em relação ao Plano Anual de Capacitação de Auditoria, informa-se que foi elaborado no Anexo II do Plano Anual de Auditoria do TST-2021, aprovado pelo Ato TST.GP 479, de 9/12/2020.

O Programa de Qualidade de Auditoria, está previsto no Capítulo V do Estatuto de Auditoria, nos termos do Anexo I do Ato TST.GP 371/2020, no entanto, sua proposta de desmembramento demandou maior capacitação da equipe para seu desenvolvimento e está em fase de elaboração, com conclusão prevista para junho/2021.

4. RISCOS E GOVERNANÇA

A Gestão de Risco foi implementada no TST em 2015, com a publicação do Ato SEGP.GP 93, de 25/2/2015, que instituiu o Comitê de Gestão de Riscos da Secretaria do TST, e do Ato ASGE.SEGP.GP 131, de 13/3/2015, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Secretaria do TST; bem assim com a elaboração do Plano de Gestão de Riscos da Secretaria do TST, de 16/6/2015, que apresenta o processo de gestão de riscos previsto na Política de Gestão de Riscos da Secretaria do TST, a fim de auxiliar sua implantação.

Em 2018, a SEAUD realizou trabalho de fiscalização a fim de verificar o grau de implementação da Política de Gestão de Riscos da Secretaria do TST pelas unidades administrativas do Tribunal, após a finalização do primeiro ciclo do processo de gestão de riscos, que corresponde a dois anos, conforme estabelecido em regulamento interno, compreendendo o período de junho/2015 a maio/2017.

Observou-se, na ocasião, que o Tribunal encontrava-se em estágio inicial da implantação da gestão de riscos, cenário esperado para o primeiro ciclo do processo, no qual foram introduzidas no TST ações de estímulo à cultura e ao fomento das práticas de gestão de riscos.

Conforme informado pela Administração do TST no âmbito do Relatório de Gestão do exercício de 2020, a gestão de riscos no TST continua sendo *“realizada majoritariamente sobre os processos de trabalho, o que caracteriza a gestão dos riscos operacionais, com vistas ao aprendizado e disseminação da metodologia. Um dos desafios para o Tribunal é integrar essa gestão de riscos à estratégia e à performance, conforme preconiza o COSO ERM (2017). Outro desafio a ser superado é a inclusão, na metodologia, de procedimentos para a gestão dos riscos positivos, também conhecidos como oportunidades.”*



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

Diante desse cenário, a SEAUD tem avaliado riscos e fragilidades de controle por meio dos trabalhos de auditoria, referentes aos objetos de análise, que são definidos conforme critérios de materialidade e relevância.

Destaca-se que, dos trabalhos de auditoria e consultoria realizados pela SEAUD no exercício de 2020, não se observou risco que comprometa a boa gestão e a aplicação dos recursos públicos no TST.

Entretanto, é importante ressaltar que o Tribunal está realizando a migração do seu processo de preparação da folha de pagamento para novo sistema informatizado, o que vai requerer criteriosa avaliação de controles por parte da gestão e da unidade de auditoria, a fim de garantir a segurança dos procedimentos no patamar alcançado na utilização do sistema anterior, sistematicamente auditado por esta Secretaria.

Essa atenção na implantação do novo sistema de folha deve-se ao volume de recursos públicos envolvidos no processo de trabalho de pagamentos a pessoal. Em 2020, os gastos com a folha de pagamento, incluindo aqui os de caráter previdenciário a cargo da União e pagos por intermédio do Tribunal, geraram grande impacto no montante dos dispêndios anuais, que somados a despesas com benefícios pagos em folha, representaram cerca de 88% das despesas totais do TST.

No que concerne à governança institucional, destaca-se que o TCU vem realizando levantamentos de governança para medir a capacidade de governança e de gestão dos órgãos públicos federais, conforme questionários aplicados em 2014, 2017, 2018. Encontra-se em andamento o levantamento relativo ao exercício de 2021. Para essa avaliação foi criado o Índice Geral de Governança – IGG, que indica o estágio (inicial, intermediário e aprimorado) em que a organização se encontra e evidencia o grau de maturidade das práticas de governança relacionadas aos temas de tecnologia da informação, pessoas e contratações.

Assim, com base nos resultados do IGG e no intuito de institucionalizar a governança no âmbito do TST, em 2019 a estrutura formal de governança foi estabelecida, por meio do Ato GP 407, de 9/10/2019.

Em 2020, a fim de aprimorar a estruturação das funções de governança de direcionamento, monitoramento e avaliação e na tentativa de abranger as áreas temáticas de TI, pessoas, contratações, estratégia e sustentabilidade, promoveu-se a revisão da estrutura de governança do TST, resultando na edição do Ato GP 387, de 16/10/2020, que estabelece o Sistema de Governança Institucional do Tribunal.



Importante destacar que a SEAUD prestou consultoria nesse tema participando das reuniões realizadas no exercício de 2020 relativas à revisão dos normativos e das estruturas de governança do TST, conforme descrito no item 3.2.5 deste Relatório.

É de se ressaltar que em 2018, em cumprimento à ação coordenada do CNJ, a SEAUD realizou auditoria na “Avaliação de conteúdos estabelecidos para governança, gestão, riscos e controle de TIC”. Em 2019 foram realizados trabalhos de auditoria na governança de gestão de pessoas; e nos processos de gestão e governança da Infraestrutura e da Segurança de TIC, por meio da “Avaliação dos entregáveis determinados pela Resolução CNJ 211/2015, em relação ao Grupo 3 – da Infraestrutura Tecnológica”. Por fim, em 2020, a governança de TI também foi um dos itens analisados no trabalho de “Avaliação dos Entregáveis Determinados pela Resolução CNJ 211/2015 - Grupo 4 - Gestão de Pessoas de TIC”.

Como se observa, a SEAUD vem realizando auditorias vinculadas à governança de pessoas e TI, a fim de identificar os pontos mais vulneráveis e induzir melhorias nessas áreas. Em que pese o tema de governança não ter sido objeto de auditoria específico no exercício de 2020, informa-se que os trabalhos de avaliação e consultoria prestados pela SEAUD envolvem processos de trabalho inseridos nas referidas áreas temáticas, conforme se observa dos Temas Auditáveis das atividades descritas no Capítulo 2.

Dessa forma, pôde-se constatar que a Administração do TST tem atuado para promover o aprimoramento da governança institucional.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Treinamento

Como citado anteriormente, as alterações normativas na prestação de contas anuais, bem assim na regulamentação da atividade de auditoria interna, trazidas, respectivamente, pela Instrução Normativa TCU 84/2020 e pelas Resoluções CNJ 308 e 309/2020, impactaram também as ações de capacitação realizadas pelos servidores da SEAUD no exercício de 2020.

A Resolução CNJ 309/2020, em seus art. 69 a 73, disciplinou que o Tribunal deve instituir Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud e definiu diretrizes acerca das ações e das necessidades de capacitação dos auditores internos. Dentre outras determinações, restou definido a realização de, no mínimo, 40



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

horas de capacitação para cada auditor, incluindo o titular da unidade de auditoria interna.

Ressalta-se que as ações de capacitação e os treinamentos da equipe de auditoria ocorreram por meio de participação em cursos e eventos oferecidos pelo Programa de Capacitação dos Servidores do TST – EDUCARE, que contempla as necessidades pontuais de treinamento identificadas para cada ano, ou em cursos externos julgados pertinentes à formação das competências necessárias aos auditores, inclusive oferecidos por escolas de governo de outros órgãos, a exemplo do Instituto Serzedello Corrêa do TCU ou da Enap do Ministério da Economia.

Registra-se que houve a participação de servidores desta Secretaria em 26 cursos e/ou eventos que abrangeram as mais diversas áreas da gestão pública, entre eles: 6º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário, Normas Internacionais de Auditoria Financeira, Gestão de Riscos em Processos de Trabalho, Auditoria Baseada em Risco, Contratações de TI e Planejamento de Contratações, além de cursos voltados à área gerencial.

Dentre os treinamentos realizados, destaca-se:

- o treinamento em Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas Anuais promovido pelo TCU de agosto/2020 a fevereiro/2021, direcionado aos órgãos de controle interno que realizarão, auditoria nas contas do exercício de 2020 e seguintes. Essa ação de capacitação contou com a participação de 14 servidores da SEAUD, com carga horária em 2020 de 69 h/a;
- o curso sobre Reforma da Previdência - Cálculo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos, que contou com a participação de nove servidores e teve carga horária 20h/a, devido as mudanças significativas na previdência do setor público em razão da promulgação da EC 103/2019.

Esses eventos totalizaram 2.368 horas de treinamento, de acordo com os dados extraídos do Sistema de Desenvolvimento e Capacitação do TST.

Destaca-se que os treinamentos realizados, em sua maioria, estão diretamente relacionados aos conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos pelos postos de trabalho desta Secretaria.

5.2 Declaração de independência

Para fins do disposto no inciso II do art. 5º da Resolução CNJ 308, de 11/3/2020, e do inciso II do art. 7º do Ato TST.GP 317, de 4/8/2020, declara-se que a Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho manteve a independência durante



as atividades de auditoria realizadas no exercício de 2020, não havendo qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação no âmbito desta Corte, conforme previsto no art. 19, combinado com o § 1º do art. 45 da Resolução CNJ 309, de 11/3/2020, necessários à atuação dos servidores desta Unidade, designados para o exercício da atividade de auditoria interna, nos termos definido no Estatuto da Auditoria Interna deste Tribunal, aprovado pelo art. 10 do citado Ato TST.GP 317/2020.

6. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO

Em atendimento aos termos da Resolução CNJ 308/2020, regulamentada no TST por meio do Ato.GP 317/2020, encaminha-se o presente Relatório de Atividades de Auditoria Interna à apreciação da Exm.^a Sr.^a Ministra Presidente do TST.

Destaca-se que, na forma do § 1º do art. 7º do Ato SEAUD.GP 317/2020, o RAINT deve ser submetido pela Exm.^a Sr.^a Ministra Presidente do TST ao Egrégio Órgão Especial até o final do mês de julho/2021, em relação às atividades do ano anterior, nos termos regimentais.

Ainda, ressalta-se que o RAINT deverá ser autuado e distribuído no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o Órgão Especial delibere sobre a atuação da unidade de auditoria, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 7º do Ato SEAUD.GP 317/2020.

Posteriormente, em até trinta dias após a deliberação do Órgão Especial, esta Secretaria providenciará a publicação do RAINT/2020 na página da transparência do TST na internet.



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

2020 Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho

Secretário	Rubens Luiz Murga da Silva
Coordenador de Auditoria de Gestão Administrativa	Antonio Carlos Moreira Bergo
Coordenador de Auditoria de Gestão de Pessoal e Benefícios	Valmir Almeida Nobre
Supervisor da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Edson Santos de Jesus
Supervisor da Seção de Auditoria de Benefícios	Liliane Gonçalves Vitoria dos Santos
Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos	Marcu Antonio Willmann Saar de Carvalho
Supervisor da Seção de Atos de Pessoal	Tatiana de Sousa Faria
Supervisor da Seção de Auditoria de Pessoal	Thaís Silva Oliveira Lima
Supervisor da Seção de Auditoria Patrimonial	William Santos
Equipe de Auditores	Aécio Silva de Moraes Pinho Allan Gustavo Medeiros da Costa Giselle Gomes de Oliveira Natividade Heloisa Gauche Wú Luciana Fonseca Rodrigues Luciane Manuela Passos Bittar Mayara da Costa Pereira Paulo Sérgio dos Santos Rafael Rodrigues Lima de O. Brito Ramon Gontijo Adame Renata Galvão Belo Araújo Renata Raimundo dos Santos Sheyla Aires Ramos Tessio Yudi Kusano Moura



auditoria@tst.jus.br



(61) 3043-4198



Setor de Administração Federal Sul (SAFS),
Quadra 8 Lote 1, Bloco A, sala A3.38
Brasília-DF 70.070-600

